

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA DATEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de computadores (desktops), monitores e acessórios.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital em seu item 22.2, respeitando a legislação vigente dispõe:

“Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 25 do RILCC/CEHAP c/c art. 87 § 1º da lei 13.303/16”

O referido pedido de esclarecimentos foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 24/03/2025, às 10h27min, sendo que a abertura do certamente previsto para o dia 03/04/2025 às 09h00. Desta maneira, o pedido foi **TEMPESTIVO**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação. Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo, portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01 – Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA

“10.8.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente demonstração do produto, antes da instalação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.”

O enunciado acima menciona que exigirá apresentação do produto (amostra), contudo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua

configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7(sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Resposta 02 – Não, pois o quesito acima citado, trata-se de uma possibilidade, no caso de inexecuibilidade do objeto, que uma vez verificada é que poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante o envio de AMOSTRA dentro do prazo.

Pergunta 03 – O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta 03– RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 09h do dia 03 de abril de 2025, **item 2.3 do Edital**. Este é o prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta inicial, devidamente inseridos em campo próprio do sistema Licitacoes–e.

Pergunta 04 – **Em relação aos DOCUMENTOS ORIGINAIS:** Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta 04 – Sim, está correto o entendimento. Para fins deste procedimento, os documentos também poderão ser assinados por certificado digital (assinatura eletrônica), desde que emitida por autoridade certificadora devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil), na forma da legislação vigente, **considerando-se não assinado o documento, físico ou eletrônico, que contenha mero acréscimo de imagem de assinatura, por meio de montagem ou colagem**. Item DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, alínea d.

Pergunta 05 – No quesito da **Nota Fiscal?** – O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. **Está correto nosso entendimento?**

Resposta 05 – Sim, está correto o entendimento.

João Pessoa, 24 de março de 2025.

Raimundo da Silva Leite
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DA SILVA LEITE
Data: 26/03/2025 08:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>